



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 194

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1960

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO
DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 8.609-60 (PR-38.604-59), resolve:

N.º 322 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Pereira Pires para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado do Maranhão, em vaga criada pelo Decreto n.º 47.606, de 9 de janeiro de 1960.

N.º 324 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clodomir Lima Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe D,

da carreira de Agente Estatístico, do Quadro II, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Estado do Maranhão, em vaga decorrente da promoção de José Otávio Gomes da Silva. — *Waldemar Calvacanti*.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO
DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a auto-

rização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58. (PR-42.603-58), resolve:

N.º 378 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Virginia Dias Góes, para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Rachel Del Corso.

N.º 379 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Zilmar Maciel Pires, para exercer o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Clarice da Costa Figueiredo. — *Hildebrando Martins da Silva*.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Apostila:

Apostila à Certidão da Portaria de admissão n.º 309, de 10-8-1949, de Henrique Corajo Pereira, Correntista, referência 23, do Q. E. da U. B., da Faculdade Nacional de Medicina.

Apostila:

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista a Resolução de 12 de fevereiro de 1959, do Conselho de Curadores combinada com o Art. 42 das normas baixadas pelo mesmo Conselho na referida data, resolve declarar que o servidor, a quem se refere a presente portaria, passou a ocupar o cargo de Almojarife referência 23, integrante da Tabela Permanente do Quadro Extraordinário da U. B., publicado no Suplemento ao Boletim da U. B., n.º 7, de 15 de fevereiro de 1952.

Apostila:

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência resolve declarar que o servidor, a quem se refere a presente portaria, passou a referência 24, em virtude de promoção, por merecimento, nos termos da Portaria n.º 1.150, de 19 de dezembro de 1952, publicada no Boletim da U. B., de 19 de dezembro de 1952.

Apostila:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou a exercer a função de Almojarife referência 24 do Quadro Extraordinário de Mensalistas da mesma Universidade, por força do Decreto n.º 35.141, de 4 de março de 1954.

Apostila:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 11 de agosto de 1954, *ex vi* do disposto no art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Apostila:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente certidão de portaria passou a referência 25, da S. F. de Almojarife, em virtude de melhoria de salário, por antiguidade, a partir de 30-6-55, nos termos da portaria coletiva n.º 144, de 13-7-55, publicada no B. U. B. n.º 28, em vaga decorrente da melhoria de Ayres Prata Sodré.

Apostila:

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente certidão de portaria passou a referência 26, da S. F. de Almojarife, em virtude de melhoria de salário, por merecimento, a partir de 30-9-56, nos termos da portaria coletiva n.º 290, de 17-10-56, publicada no B. U. B., n.º 43, em vaga decorrente de Ayres Prata Sodré.

Apostila:

Apostila ao termo de contrato firmado aos trinta dias do mês de janeiro de 1960, entre a Universidade do Brasil e a Senhora Anna Amelia Alves da Costa, para o desempenho da função de Assistente Social do Quadro Extraordinário da mesma Universidade.

Apostila:

O Reitor da Universidade do Brasil, como representante da mesma Uni-

versidade, resolve declarar que o nome do contrato a quem se refere o presente contrato, passou a ser Anna Amelia da Costa Ramos, em virtude de ter contraído matrimônio.

Escola Nacional de Engenharia

Retificação

Relação dos candidatos aprovados no concurso de habilitação, à matrícula, nesta Escola Nacional de Engenharia, no corrente ano de 1960, publicação constante do *Diário Oficial* de 18 de abril de 1960 — parte II, folhas 1.513.

Engenheiros Civis

N.º 3 — Onde se lê: Wejelsch Roman Drabik, leia-se: Wojciech Roman Drabik;

N.º 20 — Onde se lê: João Luiz Hanriot Velasco, leia-se: João Luiz Hanriot Selasco;

N.º 21 — Onde se lê: Marek Melamed, leia-se: Marek Melamed;

N.º 22 — Onde se lê: Raimundo Neto Gurgel, leia-se: Raimundo Nato Gurgel;

N.º 28 — Onde se lê: Alvaro Rugenito Arouca, leia-se: Alvaro Eugênio Arouca;

N.º 33 — Onde se lê: João Franklin Dusibile Sallem, leia-se: João Franklin Duailibe Sallem;

N.º 47 — Onde se lê: Clécio Kalichsztein, leia-se: Clécio Kalichsztein;

N.º 48 — Onde se lê: Luiz Felipe Simes Veloso, leia-se: Luiz Felipe Simes Velozo;

N.º 55 — Onde se lê: Ikociel Kiperman, leia-se: Ikeciel Kiperman;

N.º 61 — Onde se lê: Manuel Ribeiro Gonçalves, leia-se: Manuel Ribeiro Gonçalves;

N.º 69 — Onde se lê: Moyses Szwarcberg, leia-se: Moyses Szwarcburg;

N.º 111 — Onde se lê: Mário Wendhausen Portella, leia-se: Mário Wendhausen Portella;

N.º 112 — Roberto Almeida .. 12,19
Engenheiros Eletricistas

N.º 2 — Onde se lê: Jacques Szczupsk, leia-se: Jacques Szczupak;

N.º 20 — Onde se lê: Francisco dos Santos Pires Albuquerque, leia-se: Francisco dos Santos Pires Albuquerque;

N.º 42 — Onde se lê: Nedson Baptista Cordeiro, leia-se: Nedson Baptista Cordeiro;

N.º 73 — Onde se lê: Edison Rodrigues Barreto, leia-se: Edison Rodrigues Barreto;

Engenheiros Mecânicos

N.º 4 — Onde se lê: Aldair Teixeira Duarte, leia-se: Louis Albert Klaczko Cr\$ 28,70;

N.º 16 — Onde se lê: Rubem Silveira Monteiro, leia-se: Eubem Silveira Monteiro;

N.º 30 — Onde se lê: Paulo César Guimarães Brandão, leia-se: Paulo Cezar Guimarães Brandão;

N.º 38 — Onde se lê: Abelardo de Lima Puccini, leia-se: Abelardo de Lima Puccini;

N.º 65 — Onde se lê: Fernando César de Oliveira, leia-se: Fernando Cezar de Oliveira;

N.º 69 — Onde se lê: Manuel Lino Costa Filho, leia-se: Manoel Lino Costa Filho.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração desburocratizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 75,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número da edição de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos, quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item 16 do art. 130, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959 resolve:

Nº 1.069 — Lotar, a pedido David Gomes Jardim Júnior, Procurador de 3ª categoria, do Órgão Central, na Delegacia Regional de 1ª categoria, no Estado de Minas Gerais.

Nº 1.070 — Lotar, a pedido Bernardo de Araújo Costa, Procurador de 3ª categoria, do Órgão Central, na Delegacia Regional de 1ª categoria, no Estado de Minas Gerais.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16 do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959 resolve:

Nº 1.103 — Designar João Baptista Passos Guimarães, Assistente do Diretor-Geral, para responder pelo expediente do cargo isolado de provimento em Comissão, Padrão CC-3 — de Chefe do Gabinete — do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago em razão da exoneração concedida a Alberto Aknada Rodrigues.

O Diretor-Geral Interino, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959 resolve:

Nº 1.104 — Designar João Batista Passos Guimarães, responsável pelo expediente da Chefia do Gabinete para seu substituto eventual nas suas faltas e impedimentos legais até trinta dias. — Ubiratan Pinto da Costa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 23, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Sr. Presidente da República no Processo nº SAMDU-BRS 218, de 1960, resolve:

Nº BRS-842 — Admitir Sebastião Gouvêa Souto, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Vitória, da Delegacia Regional do Espírito Santo. — Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157 de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU-BRS. nº 208-60, resolve:

Nº BRS-813 — Admitir José Maria Coura, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-814 — Admitir Aldo Stacchini, para o emprego de Médico N. S. "14", sujeito à Consolidação das

Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-815 — Admitir Edgard Braga Filho, para o emprego de Médico N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-816 — Admitir Angela B. Barros Camargo, para o emprego de Telefonista N. S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-817 — Admitir Bento de Souza Schreinor, para o emprego de Escrevente Dactilógrafo N. S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no impedimento nº 3.137, da Presidência da República (Processo SAMDU nº 6.486-60), resolve:

Nº BRS-853 — Admitir José Carlos Valle de Lima, para o emprego de Advogado, N. S. "20", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central de Brasília.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959, conforme despacho do Senhor

Presidente da República no Processo SAMDU — BRS. nº 221-60, resolve: Nº BRS-871 — Admitir Dorothea Almeida, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-872 — Admitir Luiz Fernando Castro, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº BRS-873 — Admitir Moacyr André Cavalcanti, para o emprego de Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 1 de junho de 1960

Nº 2.756 — Durval Coutinho Lobo. — Assinada a substituição da carteira nº 1.929-D.

Nº 29.657 — Darcy de Assis. — Assinada 2ª Via da carteira profissional nº 8.058-D.

Nº 40.399 — Marcel Diamant. — Assinada carteira profissional número 10.109-D.

Nº 41.098 — Nilson Bittencourt. — Assinada a autorização nº 1.040-A.

Nº 41.102 — Wladimir Ventura Torres Pomar. — Assinada carteira de Técnico de Grau Médio número 467-TD.

Nº 41.104 — Roberto Vasconcelos do Nascimento. — Assinada autorização provisória nº 225-AP.

Nº 41.192 — Waldyr Antunes Figueiredo. — Assinada autorização provisória nº 220-AP.

Nº 41.271 — Hildebrando Lopes dos Santos. — Assinada carteira profissional nº 10.104-D.

Nº 41.276 — Manoel Gonçalves Ulhoa. — Assinada carteira profissional nº 10.108-D.

Nº 41.238 — Daniel Cordeiro Campos. — Assinada carteira profissional nº 10.110-D.

Nº 41.289 — João Alves de Amorim. — Assinada carteira de técnico de Grau Médio nº 477-TD.

Nº 41.290 — José Ferreira da Silva. — Assinada carteira profissional nº 10.111-D.

Nº 41.291 — Luiz Sérgio Coelho de Sampaio. — Assinada carteira profissional nº 10.112-D.

Nº 41.292 — João Carlos Gurgel Barbosa. — Assinada carteira profissional nº 10.113-D.

Nº 41.296 — Sani Gutman. — Assinada carteira profissional número 10.117-D.

Nº 41.299 — Lorenza Adina Mera. — Assinada carteira profissional número 10.119-D.

Nº 40.599 — Leyser Garber. — Assinada carteira profissional número 10.114-D.

Nº 20.322 — Batam Terraplenagem e Engenharia Ltda. — Anote-se.

Nº 31.472 — José Francisco Pinto & Cia. Ltda. — Indeferido.

Nº 41.090 — Rebello, Construtora e Incorporadora Ltda. — Registre-se.

Nº 41.208 — Escritório Técnico Barros Vianna Ltda. — Registre-se.

Nº 41.260 — Eisenbau Transatlântica Engenharia Ltda. — Registre-se.

Nº 41.279 — Luzo Brasileira de Terraplenagem e Construções Ltda. — Indeferido. Anote-se.

Nº 41.285 — Engenharia e Comércio São Paulo S. A. — Indeferido. Notifique-se.

Nº 41.287 — S.E.N.A. — Sociedade de Engenharia e Arquitetura Limitada. — Registre-se.

Nº 41.293 — Atlas Engenharia Comércio e Indústria S. A. — Registre-se.

Expediente de 9 de junho de 1960

Nº 1.539 — Antonio de Carvalho. — Assinada 2ª Via da Licença número 66-L.

Nº 23.344 — Antonio Thomaz de Luna Freire. — Assinada nova autorização nº 939-A.

Nº 30.465 — Phillinto José Braga Coelho. — Assinada carteira profissional nº 9.348-D.

Nº 32.240 — João Batista de Jesus. — Assinada a renovação da licença precária nº 1.027-LP.

Nº 35.766 — Nilo de Oliveira Motta. — Visada carteira profissional nº 1.646-D — 4ª Região.

Nº 39.230 — Sergio Andrade Sant' Anna. — Assinada 2ª Via da carteira profissional nº 9.598-D.

Nº 39.988 — Theofilo Hrehorzak. — Assinada carteira profissional número 10.136-D.

Nº 38.432 — Sergio Mauricio Pimenta Velloso. — Assinada carteira profissional nº 10.115-D.

Nº 40.358 — Isaac Harry Frajtag. — Assinada carteira profissional número 10.126-D.

Nº 40.406 — Helio Ferreira. — Assinada carteira profissional número 10.122-D.

Nº 40.605 — Edgard Freitas Fernandes. — Assinada carteira profissional nº 10.123-D.

Nº 40.626 — Joseph Levit. — Assinada carteira profissional número 10.121-D.

Nº 40.642 — Antonio Haroldo Carneiro da Cunha. — Assinada carteira profissional nº 10.124-D.

Nº 41.282 — José Menezes Senna. — Assinada autorização provisória nº 226-AP.

Nº 41.283 — Paulo Aroxa Marques. — Assinada autorização provisória nº 227-AP.

Nº 41.284 — Isaac Alves Pacheco. — Assinada autorização provisória nº 228-AP.

Nº 41.294 — Carlos Alberto Rutovitch Horta Rodrigues. — Assinada carteira profissional nº 10.116-D.

Nº 41.297 — Irmingard Lilene Carneiro de Mendonça. — Assinada carteira profissional nº 10.118-D.

Nº 41.298 — Ary Band. — Assinada autorização provisória nº 229-AP.

Nº 41.300 — Sérgio de Oliveira Ramos. — Assinada carteira profissional nº 10.120-D.

Nº 41.303 — Antonio Simões Garcia. Visada carteira profissional número 1.342-D — 8ª Região.

Nº 41.305 — Akira Kagano. Visada a carteira profissional nº 11.015-D — 6ª Região.

Nº 41.310 — Leri Leite Bueno. Assinada carteira profissional número 10.122-D.

Nº 41.368 — Brenno de Castro. Assinada carteira profissional número 10.125-D.

Nº 41.369 — Caio Simões Pires. Visada carteira profissional nº 1.516-D — 8ª Região.

Nº 41.382 — Victor Koifman. Assinada carteira profissional número 10.128-D.

Nº 41.383 — Evald Wolyn. Assinada autorização provisória nº 23-P-AP.

Nº 41.403 — Henri Levinpuhl. Assinada autorização provisória número 231-AP.

Nº 41.406 — Rui Cavalcanti Pessoa. Assinada carteira de técnico de Grau Médio nº 478-TD.

Nº 41.417 — Luiz Augusto dos Santos Braga. Assinada carteira profissional nº 10.130-D.

Nº 41.419 — Ademar Prudêncio da Silva. Assinada carteira profissional nº 10.131-D.

Nº 41.422 — Orlando Trompowsky Taulois. Assinada carteira profissional nº 10.135-D.

Nº 41.432 — Roberto Carlos Xavier Fernandes Lopes. Assinada autorização nº 1.042-A.

Nº 41.446 — Curt João Frederico Guilherme Willecke. Assinada autorização provisória nº 234-AP.

Nº 41.456 — Arildo Ferraço Coelho. Assinada carteira profissional número 10.143-D.

Nº 41.457 — Jusan Franklin Novaes. Assinada carteira profissional nº 10.144-D.

Nº 5.370 — Estacas Frankl Ltda. Anote-se.

Nº 7.142 — Dias Garcia Importadora S. A. Registre-se.

Nº 41.031 — Dormente-Concreto S. A. (Dorbras). Registre-se.

Nº 41.278 — Construtora Azambuja S. A. Registre-se.

Nº 41.312 — Companhia Austin — Engenharia e Construções. Registre-se.

Nº 41.418 — E.T.I.O. — Empresa Técnica de Instalações e Obras. Notifique-se.

Expediente de 14-6-60

Nº 16.623 — Amarílio de Vasconcelos Pereira de Souza. Assinada carteira profissional nº 10.139-D.

Nº 18.308 — Helmut Theodor Schreyer. Assinada carteira profissional nº 10.127-D.

Nº 26.687 — Szmul Urys Rawet. Assinada nova carteira profissional número 7.588-D, por mudança de nome.

Nº 26.687 — Samuel Urys Rawet. Assinada a substituição da carteira profissional nº 7.588-D.

Nº 39.282 — José Tabet. Assinada carteira profissional nº 10.146-D.

Nº 39.575 — Acyr Gomes de Carvalho. Assinada carteira profissional nº 10.141-D.

Nº 40.382 — Ney Pereira de Lima e Silva. Assinada carteira profissional nº 10.134-D.

Nº 40.469 — Luiz Alberto Busnário. Assinada carteira profissional número 10.140-D.

Nº 41.172 — Nilo Lavigne de Lemos. Assinado o visto da carteira profissional 291.

Nº 41.187 — Francisco Teixeira de Mattos. Assinada autorização número 1.041-A.

Nº 41.214 — Rubens Carneiro da Silva. Assinada licença precária número 1.302-LP.

Nº 41.270 — Mauricio Franco Monteiro. Assinada autorização provisória nº 232-AP.

Nº 41.307 — Guilherme Kranert. Assinado o visto da carteira profissional nº 8.728-D — 6ª Região.

Nº 41.416 — Clovis Ferreira de Moraes. Assinada autorização nº 1.013-A.

Nº 41.421 — Flávio Geravins de Moraes. Assinada carteira profissional nº 10.133-D.

Nº 41.440 — Teles Ferreira Vilaça. Assinada carteira profissional número 10.147-D.

Nº 41.441 — Nilza Wiesmann Guimarães. Assinada autorização provisória nº 233-AP.

Nº 41.444 — Manoel Carlos Godinho Coelho de Souza. Assinada carteira profissional nº 10.137-D.

Nº 41.453 — José Baptista Souza Alves. Assinada carteira profissional nº 10.142-D.

Nº 41.475 — Joel Alberto Brank. Assinado o visto da carteira profissional nº 1.819-D — 8ª Região.

Nº 41.478 — Oswaldo Alston Bonacossa Mello. Assinada carteira profissional nº 10.149-D.

Nº 41.479 — Lair Rodrigues. Assinada carteira profissional nº 10.150-D.

Nº 41.483 — Gercio Rodrigues Alves. Assinada autorização provisória nº 236-AP.

Nº 41.311 — Saneadora Ubá Minas Ltda. Registre-se.

Nº 41.370 — "Val-Par" Engenharia e Construções Ltda. Registre-se.

Nº 41.455 — F. Paes Leme & Cia. Ltda. Registre-se.

Nº 41.476 — E.B.E.S. Empresa Brasileira de Engenharia. Registre-se.

Expediente de 17-6-60

Nº 2.301 — Raul de Mello — Assinada 2ª via da carteira profissional nº 2.257-D.

Nº 6.549 — Alberto Eduardo Diniz Schlaepfer — Assinada 2ª via da carteira profissional nº 3.274-D.

Nº 17.529 — Luiz Augusto Maceto — Assinada 2ª Via da carteira profissional nº 5.921-D.

Nº 15.521 — Gerson Reis de Carvalho — Assinada 2ª via da carteira profissional nº 6.048-D.

Nº 40.719 — José Prado Merida — Assinada autorização provisória nº 126-AP.

Nº 40.838 — Gilda Bastos de Oliveira Pareto — Assinada carteira profissional nº 10.152-D.

Nº 41.372 — Lourenço Facchetti — Assinada licença precária nº 1.302-LP.

Nº 41.458 — Elpidio Campos Filho — Assinada carteira de Técnico de Grau Médio nº 479-TD.

Nº 41.461 — Luiz Carlos Travassos Caldas Rodrigues — Assinada carteira profissional nº 10.14-D.

Nº 41.474 — Gilberto Souza Gomes Job — Assinada carteira profissional nº 10.148-D.

Nº 41.482 — Roper de Souza Nogueira — Assinada autorização provisória nº 235-AP.

Nº 41.485 — Carlos Augusto Ribeiro de Camargo — Assinada autorização provisória nº 237-AP.

Nº 41.494 — José Hofbauer — Assinada autorização provisória nº 238-AP.

Nº 41.497 — Assinada autorização provisória nº 239-AP — Waldir Souza Nazareth.

Nº 41.502 — Léo Frederico Cinelli — Assinada carteira profissional nº 10.162-D.

Nº 5.622 — Companhia Oscar Taves Comercial e Técnica. — Anote-se.

Nº 7.241 — Administradora Federal Ltda. — De acordo.

Nº 34.185 — CIMOL — Construtora Irmãos Mota Ltda. — Anote-se.

Nº 37.063 — Rodocoon, Construções Rodoviárias Ltda. — Anote-se.

Nº 40.641 — Construtora "Engin" Ltda. — Anote-se.

Nº 41.308 — Sociedade Técnica Industrial Indústec Ltda. — Registre-se.

Nº 41.449 — "ECCON" Engenharia Consultores e Construtores Ltda. — Indeferido. Notifique-se.

Nº 41.451 — Antonio Alves de Noronha Filho — Engenharia e Comércio "Norfil" Ltda. — Registre-se.

Nº 41.454 — Antônio do Carmo — Registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 59.886-59,

Nº 3.475 — Retroagir a 7-4-59, os efeitos da portaria nº 818, de 26-5-59, que designou Francisco Bertoldo Alves Fiuza, para responder pelo Expediente da Seção de Contabilidade (PIV) da Agência do Estado da Piauí (API).

Tendo em vista o que consta do memº 103.1.103-11-60, protocolado sob o nº 52.963-60,

Nº 3.476 — Designar o Contador, classe "J", Maria de Lourdes Araújo Gusmão, matrícula 1.372.116, ponto 1.459, para substituir o Delegado da Agência no Estado do Pará, Fernando Vasconcelos Moreira de Castro, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o processo número 52.655-60;

Nº 3.477 — Dispensar, a pedido, Apolônio Sales de Miranda, Inspetor dos Conjuntos Residenciais, referência "27", matrícula nº 1.105.523, de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Comunicações (SGI), dos Serviços Gerais de Administração (SG).

2 — Os efeitos da presente portaria vigoram a partir de 26-7-60.

Tendo em vista o que consta do processo nº 53.299-60,

Nº 3.478 — Dispensar, a pedido, Olinda dos Reis Cavalcanti, matrícula nº 1.910.651, Escriturária, classe "F", da função de Encarregada do Expediente da Sub-Procuradoria Geral (PPE), da Procuradoria Geral.

2. A presente portaria vigora a partir de 30-5-60.

Tendo em vista o que consta do processo nº 53.299-60.

Nº 3.479 — Designar Ormesinda da Costa Guimarães, Oficial Administrativo, classe "T", matrícula número 1.900.430, ponto nº 1.320, para responder pela função gratificada, "G-5, de Encarregada do Expediente da Sub-Procuradoria Geral, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Tendo em vista o que consta do processo nº 54.647-60,

Nº 3.480 — Designar Oswaldo Dutra da Fonseca, Oficial Administrativo, classe "K", matrícula número 1.353.002, ponto nº 1.417, para responder pelo Expediente da Seção Administrativa (RAA), da Agência do Estado da Bahia (ABA).

2 — Revogar a portaria nº 537, de 11-2-60.

Tendo em vista o que consta do processo nº 54.647-60,

Nº 3.481 — Designar Zacharias Pítron Barreto, Médico, classe "N", mat. nº 1.239.863, ponto nº 5.209, para responder pelo expediente do Serviço Médico Local (DAM), da Agência do Estado da Bahia (ABA).

2. Revogar a portaria nº 1.397, de 24-9-58.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de abril até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: — 1-6-1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.

Processo nº 6.868-60-U.B.

Universidade do Rio Grande do Sul

Reitoria

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3.302-60, da Reitoria, rescinde, a pedido, a partir de 1º de março do corrente ano, o contrato que esta Universidade mantém com o Professor Bruno de Mendonça Lima, na qualidade de Professor da cadeira de Direito Comercial 2ª, da Faculdade de Direito de Pelotas da mesma Universidade.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de abril de 1960. — O Reitor Elyseu Paglioli, Reitor. — O Contratado Bruno de Mendonça Lima — as Testemunhas (as) Mauro Sérgio Avila Véras.

TÉRMINOS ADITIVOS

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 19.490-59, da Reitoria, concede, durante o período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 1960, a Hans Merkt, Professor da cadeira de Patologia e Clínica Médica dos Animais Domésticos (1ª parte) da Escola de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, por termo datado de 26 de março de 1960, a gratificação mensal de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) pela prestação de serviços de natureza técnica-científica à referida Escola.

A despesa decorrente do presente termo, deverá correr por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente. O Reitor Elyseu Paglioli, Reitor. — O Contratado Hans Merkt as Testemunhas Altair Noronha Raffin — Mauro Sérgio Avila Véras.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 19.490-59, da Reitoria,

Declara que, Karl Heinz Mordieck, contratado, por termo de renovação de contrato datado de 27 de março de 1960, para neste ano, exercer as funções de Auxiliar de Ensino II da Escola de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, tem exercício na cadeira de "Genética" da referida Escola. O Reitor Elyseu Paglioli, Reitor. O Contratado Karl Heinz Mordieck. As Testemunhas Altair Noronha Raffin — Mauro Sérgio Avila Véras.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 20.706-59, da Reitoria, designa, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, o Auxiliar de Ensino I, Glacy Pinheiro Machado, contratado, para este exercício, por termo de 29 de março de 1960, para responder pelo expediente

da cadeira de "Zootecnia Especializada, Criação, Alimentação e Higiene, da Escola de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, com direito a receber mensalmente, a diferença de salário, existente entre o vencimento de Professor Catedrático, padrão "O", e o salário de Auxiliar de Ensino I.

A despesa deverá correr por conta da rubrica 1-1-03 do orçamento vigente da Escola de Agronomia e Veterinária. — Elyseu Paglioli, Reitor.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 7.366-60, da Reitoria, declara que a Colaboradora de Ensino, contratada, Elita Teresinha Copstein, da cadeira de História Moderna e Contemporânea, da Faculdade de Filosofia desta Universidade, passa, a partir de 28 de abril de 1960 e até 31 de dezembro de 1960, a exercer a função de Auxiliar de Ensino II da mesma Faculdade e cadeira à que é vinculada.

A referida docente terá direito durante a vigência deste ato, ao salário mensal de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) e mais abono provisório previsto pela lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, artigo 2º, letra "b". — Elyseu Paglioli, Reitor. — Elita Teresinha Copstein, Contratada — Sirlei Barbosa Jaques e Mauro Sérgio Avila Véras, Testemunhas.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3.681-60, da Reitoria, expede o presente ato, designando a Carlos Torres Lauda, Auxiliar de Ensino II, contratado da cadeira de "Termodinâmica Motores Térmicos — 2ª cadeira" da Escola de Engenharia para responder pela cadeira de "Termodinâmica Motores Elétricos — 1ª cadeira", da mesma Escola, a partir de 1º de março, até 31 de dezembro do corrente ano, percebendo a diferença entre o vencimento do cargo de Professor Catedrático e o salário da função de Auxiliar de Ensino II.

A despesa deverá correr à conta dos recursos próprios da Escola de Engenharia. Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 24 de maio de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — Carlos Torres Lauda, Contratado. — Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sérgio Avila Véras, Testemunhas.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 8.928-50, da Reitoria, designa o Colaborador de Ensino, da Tabela Numérica de Extranumerários Contratados, desta Universidade, Manoel José de Carvalho Meira, vinculado à cadeira de "Organização do Trabalho — Prática Profissional", da Faculdade de Arquitetura, da mesma Universidade, para responder, a contar de 1º de abril até 30 de maio do corrente ano, pelo expediente da referida cátedra, em virtude do impedimento do titular, Professor Leovigildo Paiva, licenciado para tratamento de saúde.

O designado perceberá a diferença de vencimentos existente entre o cargo de Professor Catedrático e a função de Colaborador de Ensino, à qual continua vinculado, devendo a despesa correr à conta da rubrica 1-1-03, do orçamento da Faculdade de Arquitetura.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos

8 de junho de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — Manoel José de Carvalho Meira, Contratado. — Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sérgio Avila Véras, Testemunhas.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 7.717-53, da Reitoria, declara que Jorge Otávio de Carvalho Armando, Colaborador de Ensino da cadeira de "Estrada de Ferro e Rodagem", da Escola de Engenharia, da Tabela Numérica de Extranumerários Contratados, passa a desempenhar as funções de Auxiliar de Ensino II, da mesma cadeira e na mesma Tabela, percebendo mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais Abono Provisório previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "a", a partir de 20 de maio à 31 de dezembro de 1960, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00, Transferências — Consignações — 2.1.00, Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01, Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 8 de junho de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — Jorge Otávio de Carvalho Armando, Contratado. — Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sérgio Avila Véras, Testemunhas.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 7.717-30, da Reitoria, declara que Menel Creitchmann, Colaborador de Ensino da cadeira de "Geologia Econômica e Noções de Metalurgia", da Escola de Engenharia, da Tabela Numérica de Extranumerários Contratados, passa a desempenhar as funções de Auxiliar de Ensino II, da mesma cadeira e na mesma Tabela, percebendo mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais o abono provisório previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", a partir de 20 de maio à 31 de dezembro de 1960, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00, Transferências — Consignações — 2.1.00, Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01, Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 8 de junho de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — Menel Creitchmann, Contratado. — Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sérgio Avila Véras, Testemunhas.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 7.717-63, da Reitoria, declara que Eduardo Pedro de Araújo Drugg, Colaborador de Ensino da cadeira de "Estrada de Ferro e Rodagem", da Escola de Engenharia, da Tabela Numérica de Extranumerários Contratados, passa a desempenhar as funções de Auxiliar de Ensino II, da mesma cadeira e na mesma Tabela, percebendo mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais Abono Provisório previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, artigo 2º, alínea "b", a partir de 20 de maio à 31 de dezembro de 1960, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00, Transferências — Consignações — 2.1.00, Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01, Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

O presente termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 8 dias do mês de junho de 1960. O Reitor. — Elyseu Paglioli. O contratado. — Eduardo Pedro de Araújo Drugg. Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sérgio Avila Véras.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 5.797-60, da Reitoria, declara que Décio Nogueira de Oliveira, Colaborador de Ensino da cadeira de "Prótese Dentária", com exercício na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, e lotado na Tabela Numérica de Extranumerários Contratados, passará a desempenhar as funções de Auxiliar de Ensino I, da mesma cadeira e na mesma Tabela, percebendo o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) mensais, mais Abono Provisório previsto pela Lei nº 2.531, de 19 de janeiro de 1959, artigo 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00, Transferências — Consignações 2.1.00, Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01, Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório, a partir de 20 de maio à 31 de dezembro de 1960.

O presente Termo, lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 7 dias do mês de junho de 1960. — O Reitor. — Elyseu Paglioli. O contratado. — Décio Nogueira de Oliveira. Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sérgio Avila Véras.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3.454-A-60, da Reitoria, declara que Ada Lopes Ferreira, Colaboradora de Ensino contratada, da Faculdade de Direito de Pelotas,

passa a exercer as funções de "Auxiliar de Ensino II", naquela Faculdade.

A contratada perceberá, como retribuição de seus serviços, o salário de Cr\$ 9.700,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais abono provisório, previsto em lei.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 25 de abril, até 31 de dezembro de 1960.

A despesa correrá por conta da verba específica do orçamento daquela Faculdade.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 9 dias do mês de maio de 1960. — Reitor. — *Elyseu Paglioli*. Contratada. — *Ada Lopes Ferreira*. Testemunhas. — *Alim Fontoura*. — *Ligia Fetter*.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 9.573-60, da Reitoria, declara que o Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura considerou legítimo o exercício cumulativo, por parte de Orlando de Mello, da função de Colaborador de Ensino, da Tabela Numérica de Extranumerários Contratados, desta Universidade (cadeira de "Geologia

"Agricultura" da Escola de Agronomia e Veterinária) com o cargo de Engenheiro Agrônomo, padrão 7-5, do Laboratório de Química Agrícola, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, por despacho publicado no Boletim do Pessoal n.º 28, de 14 de abril de 1960.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 19 dias do mês de junho de 1960. — Reitor *Elyseu Paglioli*. — Contratada: *Orlando de Mello*. — Testemunhas: *Sirlei Barbosa Jaques*. — *Mauro Sérgio Arila Vêras*.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 10.607-63, da Reitoria, declara que *Raphaella Dias Caminha*, Técnica em Contabilidade, com exercício na Divisão de Contabilidade, matrícula n.º 1-902.066, passa a chamar-se *Raphaella Caminha Flores de Souza*, em virtude de haver contraído matrimônio.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 27 dias do mês de junho de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor. — Contrata-

da, *Raphaella Caminha Flores de Souza*. — Testemunhas: *Sirlei Barbosa Jaques*. — *Mauro Sérgio Arila Vêras*.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 10.657-50, da Reitoria, declara que o Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura considerou legítima a acumulação, por parte de *Heilo Leopoldo Markus*, da função de Colaborador de Ensino, contratado, da cadeira de Anatomia Patológica e Técnica das Necropsias, da Escola de Agronomia e Veterinária (Curso de Veterinária), desta Universidade, com o cargo de Veterinário, padrão 7-0, do Instituto de Pesquisas Biológicas da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho de 18 de abril de 1960, publicado no Boletim do Pessoal n.º 33, de 28 de abril de 1960.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 27 dias do mês de junho de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor. — Contratado: *Heilo Leopoldo Markus*. — Testemunhas: *Sirlei Barbosa Jaques*. — *Mauro Sérgio Arila Vêras*.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 6.021-60, da Reitoria, rescinde, com o presente ato, a partir de 1.º de julho de 1960 o contrato mantido com o Auxiliar de Ensino I, *Eleutério Araújo Martins*, com exercício na cadeira de Prótese Dentária da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade.

O presente termo lavrado por mim, *José de Oliveira Fortuna*, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo 247, da lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 4 dias do mês de julho de 1960. — *João Baptista Pianca*, Reitor. — Contratado *Eleutério Araújo Martins*. — Testemunhas: *Sirlei Barbosa Jaques*. — *Mauro Sérgio Arila Vêras*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Autarquia Federal

Concorrência Administrativa n.º 18, — para fornecimento de cabos subterâneos e submarinos, transformadores e cordoalhas.

1 — A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, comunica aos interessados que receberá, até às 17 horas do dia 31 de agosto de 1960, propostas para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, cuja abertura se dará às 15 horas do dia 1.º de setembro de 1960, à vista de todos os interessados presentes, no recinto em que funciona a Divisão de Compras, à Avenida Rodrigues Alves, 303-331:

Cabo Submarino:

1.200 m de cabo submarino para ensaio de serviço até 15 KV, de tipo Pirelli S. A. "R.A.A.", constituído de 3 condutores setoriais de seção número 00 A. W. G. Os condutores de fios de cobre nu serão isolados com papel impregnado em massa isolante; as veias, assim constituídas, torcidas com enchimento de papel impregnado; o conjunto coberto com papel impregnado; e o todo sob tubo de chumbo. Sobre o chumbo, armação dupla de fios de aço galvanizados, entre espirais de juta asfaltada, sendo a 1.ª armação de fios de 3,5 mm de diâmetro, e a 2.ª, de fios de 4,0 mm de diâmetro.

Cordoalha de Cobre:

3.700 m de cordoalha de cobre nu n.º 2 A. W. G., tensão dura, 7 fios, diâmetro aproximado 9,36 mm.

Cordoalha de Ferro Galvanizado:

1.400 m de cordoalha de ferro galvanizado, 3/8" diâmetro, tipo "H3S." (High Strength), carga de ruptura n.º 4.850 kg.

Cabo Subterrâneo:

549 m de cabo subterrâneo para ensaio de serviço até 15 kv, de tipo Pirelli S. A. "R", constituído de 3 con-

EDITAIS E AVISOS

dutores de seção n.º 000 A. W. G. Os condutores de fios de cobre nu serão isolados com papel impregnado em massa isolante; as veias, assim constituídas, torcidas com enchimento de papel impregnado; o conjunto coberto com papel impregnado; o todo sob tubo de chumbo nu e encapamento por camada de neoprene ou polivinila.

50 m de cabo subterrâneo para tensão de serviço até 6,6 kv, de tipo Pirelli S. A. "R", constituído de 3 condutores de seção n.º 00 A. W. G. Os condutores de fios de cobre nu serão isolados com papel impregnado em massa isolante; as veias, assim constituídas, torcidas com enchimento de papel impregnado; o conjunto coberto com papel impregnado; o todo sob tubo de chumbo nu e encapamento por camada de neoprene ou polivinila.

Transformadores:

3 transformadores monofásicos de 333 KVA, refrigeração por circulação natural de óleo, instalação externa, construído de acordo com as normas americanas "A. S. A." para transformadores, tensão primária a 9.850-10.400-10.900-11.430 V, tensão secundária 6.000 V, frequência 50-60 ciclos por segundo, completo com carga de óleo e os seguintes acessórios:

- rodas bi-direcionais;
- orelhas para ruchar o transformador;
- orelhas para suspender o transformador;
- suportes para macacos;
- olhais para suspender a tampa;
- conservador de óleo;
- tubo de segurança;
- tampa de vigia;
- previsão para relés Buchholz;
- válvulas para drenagem de óleo;
- válvula para retirada de amostra de óleo;
- coelhos para filtro-prensa;
- terminal de terra;
- indicador de nível de óleo;
- termômetro tipo mostrador com um par de contatos;
- condutor para mudança dos "Taps", para operação sem carga e sem tensão, com comando externo e acessível do chão;
- placa de identificação com diagra-
ma e ligações.

2 — As propostas devem ser apresentadas em sobrecarta opaca, fechada, em duas vias, dactilográfadas ou manuscritas, sem rasuras nem emendas, com os preços constando em algarismos e por extenso, e colocados na caixa coletora existente na Divisão de Compras, até às 17 horas do dia 31 de agosto de 1960.

3 — É indispensável os proponentes indicarem o prazo de entrega e condições de pagamento dos materiais propostos.

4 — Fica estabelecido que os proponentes obrigam-se a fornecer folhetos de instruções de montagem dos transformadores, bem como de suas características técnicas, dimensões e garantias de funcionamento, etc.

5 — Reserva-se a Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar a presente concorrência.

6 — Para maiores esclarecimentos, procurar a Divisão de Compras, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, em horário de expediente.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1960. — *Jocelyn Esteves Diniz* — Chefe do Gabinete da Superintendência. (Nº 31.159 — 18-8-60 — Cr\$ 510,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura de concurso para provimento do cargo de Professor-Catedrático da cadeira de "Psicologia Educacional".

O Professor Eremildo Luiz Vianna, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antônio Carlos número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor-catedrático, padrão "O",

da cadeira de "Psicologia Educacional", as quais poderão ser realizadas perante o Secretário, na hora de expediente da repartição:

1.º Poderão, inscrever-se no referido concurso:

a) o catedrático interino, com dois ou mais anos de exercício na cadeira (Decreto-lei n.º 8.195, de 20 de novembro de 1945);

b) os professores adjuntos da cadeira;

c) os docentes livres da mesma cadeira;

d) os professores-catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cadeira a fim a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;

e) pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

É condição indispensável aos candidatos da alínea "e" a aprovação preliminar pela Congregação de parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das Resoluções de 28-4-49 e de 13-7-50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato em obediência ao art. 51 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral sobre concurso para funcionalismo público:

I — apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

II — provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — apresentar documentação de atividade profissional científica filosófica ou literária relativa à disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — prova de quitação com o serviço militar;

VI — atestado de vacinação antivaricelica;

VII — prova do disposto no art. 3.º da Lei n.º 2.982, de 30 de novembro de 1958.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma referido no n.º I. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresen-

tar até a data do encerramento da inscrição:

a) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeia em concurso (art. 3º, § 1º do Decreto-lei nº 71, de 1º de fevereiro de 1938;

b) títulos científicos comprobatórios de mérito do candidato tais como:

I — Estudos e trabalhos científicos filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assiram pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

II — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato.

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente as de interesse coletivo (art. 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1939, do Decreto-lei nº 8.195, de 28 de novembro de 1943 e do Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita;

Prova didática;

Defesa de tese;

Prova prática.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

Curso de Pedagogia

1ª série

I — Introdução:

1 — Psicologia e educação. Os estudos psicológicos; notícia histórica. Visão geral dos problemas de educação; bases do estudo.

2 — O processo educativo e a psicologia. A psicologia educacional: objeto, divisão e método.

II — Elementos da psicologia evolutiva:

3 — O processo educativo e as idades. Períodos da evolução psicológica individual. Crescimento e desenvolvimento, maturação e aculturação.

4 — O recém-nascido; padrões de comportamento.

5 — O infante; padrões de comportamento.

6 — A idade de iniciação-glôssica; padrões de comportamento.

7 — A idade perguntadora ou pré-escolar; padrões de comportamento.

8 — A idade escolar. Padrões gerais de comportamento. A linguagem e a aquisição de quadros lógicos; o grafismo; o jogo.

9 — As grandes linhas do comportamento na infância: a) motivação; b) condicionamento básico e aprendizagem; c) normalidade e anormalidade do desenvolvimento; d) fixação e regressão.

10 — A adolescência. Notícia histórica dos estudos desta idade; caracterização biológica e psicológica; fases de evolução.

11 — As grandes linhas do comportamento na adolescência; desenvolvimento motor, mental e social; desvios emocionais; ajustamento social e personalidade.

12 — Problemas típicos do comportamento na adolescência; preparação; conflito e resolução do conflito.

13 — A idade adulta. Juventude, maturidade plena e regressão. Sexo, trabalho e comunidade. Motivação do comportamento no adulto.

14 — Evolução individual e educação. Indivíduo e ambiente. Hereditariedade e educação.

III — Parte prática:

1 — Leitura explicada e discussão de temas.

2 — Visita a escolas maternas, jardins de infância e escolas primárias. Técnicas de observação. Relatório.

2ª série

I — Introdução:

1 — A evolução individual e os fatos da aprendizagem.

2 — Histórico dos estudos da aprendizagem; importância da matéria nas concepções da educação e na caracterização das escolas e correntes da psicologia.

II — Psicologia da aprendizagem:

1 — Os fatos da aprendizagem na observação comum, na observação clínica e nos estudos experimentais. Objeto e sujeito da aprendizagem. Aprendizagem como resultado e como processo.

2 — Aprendizagem espontânea e dirigida; principal e concomitante; geral e específica; funcional e de adestramento. Tipos e formas de aprendizagem.

3 — A aprendizagem como expressão geral do desenvolvimento. Caracteres gerais e caracteres específicos. Conceituação atual.

4 — Estudo de aprendizagens específicas, segundo efeitos imediatos ou a breve termo. Condições gerais de experimentação. Notação de resultados; curvas de rendimento, construção e interpretação.

5 — Estudo da aprendizagem, segundo efeitos gerais e a longo termo. Transferência e interferência. Estruturação e reorganização da experiência. Função dos comportamentos simbólicos.

6 — Estudo da aprendizagem segundo as condições gerais de produção, condições qualitativas e quantitativas. O problema da motivação.

7 — Motivação do comportamento em geral, a motivação da aprendizagem. Ponto de vista energético, teleológico e genético-funcional. Motivos primários e secundários. Motivos, incentivos e interesses. Estruturação de capacidade, tendências e atitudes.

8 — A motivação na aprendizagem escolar. Princípios gerais e aplicações.

9 — A aprendizagem em função das formas de apresentação, do objeto, dos intervalos de execução e das condições de motivação.

10 — Fixação, retenção e diluição da aprendizagem. Curvas de aprendizagem e curvas de esquecimento. Desuso, interferência, inibição, desorganização.

11 — Verificação objetiva da aprendizagem escolar. Provas clássicas e provas objetivas. Testes e escalas de rendimento.

12 — O estudo da aprendizagem e a organização escolar; organização de cursos, programas, unidades didáticas, lições e exercícios.

13 — Teorias gerais sobre a aprendizagem: a) teorias associacionistas; b) teorias de campo; c) teorias ecléticas.

14 — Situação atual dos estudos da aprendizagem. Aprendizagem e maturidade; aprendizagem e inteligência; aprendizagem e diferenças individuais.

III — Parte prática:

1 — Demonstrações experimentais.

2 — Técnicas de medida de aprendizagem.

3 — Análise crítica de cursos, programas e textos didáticos.

3ª série

I — Introdução:

1 — As diferenças individuais e a educação; importância teórico-prática do assunto. Diagnóstico e terapêutica em educação. Organização racional das técnicas educativas.

2 — Psicologia diferencial. Notícia histórica. Objeto, divisão e aplicações. Relações com outros campos da psicologia.

II — Elementos de psicologia diferencial:

3 — Natureza e extensão das diferenças individuais. Conceitos básicos

e métodos gerais de estudo. Método clínico e método estatístico. Normas e padrões. Conceito de normalidade.

4 — Determinação prática das diferenças individuais. Observação e medida. Provas de rendimento; testes, baterias de testes; escalas objetivas. Questionários e provas projetivas. Escalas cotadas. Análise de material fortuito. Entrevistas individuais.

5 — Classificação geral das provas psicológicas. Condições gerais de organização, aplicação e interpretação.

6 — Fatores que explicam as diferenças individuais. Hereditariedade e ambiente; níveis de maturação e estágios de aculturação; diferenças de idade, sexo e raça; diferenças de estados sócio-econômicos.

7 — Determinação de fatores biológicos e culturais. Maturidade e treino. Semelhanças nas famílias; gêmeos e irmãos; método dos gêmeos idênticos.

8 — O fator idade, ou tempo de desenvolvimento. Desenvolvimento motor, mental, escolar e social. Normas de idade; importância prática.

9 — Capacidades gerais e inteligência. Escolaridade e inteligência. Quociente de inteligência; constância e variabilidade.

10 — Capacidade específica e aptidões. Perfis psicológicos.

11 — O problema dos tipos constitucionais e da personalidade. Análise de atributos e estruturação de atributos.

12 — A criança-problema e o adolescente-problema. Orientação educacional e clínicas psicológicas.

13 — O problema dos deficitários. Excepcionais do físico, da mente e do caráter.

14 — Ramos de aplicação da psicologia diferencial. Organização escolar; orientação educacional; orientação e seleção profissional; serviço social; higiene mental.

15 — A experimentação pedagógica; domínio e limites.

III — Partes práticas:

1 — Provas de motricidade.

2 — Provas de maturidade específica.

3 — Provas de nível mental e inteligência.

4 — Provas de capacidades específicas e aptidões.

5 — Provas de temperamento.

6 — Provas de personalidade.

7 — Normas e padrões; critérios de interpretação de medidas psicológicas.

8 — Visitas a serviços de psicologia aplicada.

4ª Série dos Cursos de Licença para o Magistério Secundário.

I — Introdução:

1 — Psicologia e educação. Psicologia educacional; objeto, visão e método.

II — Noções de psicologia evolutiva:

2 — Os subsídios da psicologia evolutiva no esclarecimento dos problemas de educação. Períodos de evolução psicológica individual. Crescimento e desenvolvimento, maturação e aculturação.

3 — O comportamento nas primeiras idades.

4 — O comportamento na idade pré-escolar.

5 — O comportamento na idade escolar.

6 — O comportamento na adolescência e na idade adulta.

7 — Problemas típicos do comportamento no adolescente.

8 — Indivíduo e ambiente. Hereditariedade e educação. Personalidade; fatores de personalidade.

III — Elementos de Psicologia da aprendizagem:

9 — A aprendizagem como processo e como resultado. Caracteres gerais e específicos. Tipos e formas de aprendizagem.

10 — Resultados da aprendizagem. Efeitos específicos e curvas de aprendizagem. Efeitos gerais; transferência e interferência.

11 — Condições gerais da aprendizagem, qualitativas e quantitativas. O problema da motivação.

12 — A motivação da aprendizagem escolar. Princípios e aplicações.

13 — Verificação do rendimento da aprendizagem. Provas objetivas. Normas gerais de organização, aplicação e interpretação.

14 — Teorias gerais sobre a aprendizagem.

15 — A aprendizagem e as diferenças individuais.

IV — Questões gerais:

16 — Organização racional da aprendizagem. Aprendizagem escolar, educação e personalidade. Psicologia e didática.

17 — Organização do ensino médio. A educação secundária e a orientação educacional.

18 — O professor secundário e a psicologia educacional. Roteiro de estudos.

V — Parte prática:

1 — Leitura explicada e discussão de temas.

2 — Técnica de organização, aplicação e interpretação de testes, e, em especial, de testes pedagógicos.

As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas em ato público pelo Diretor da Faculdade, seis meses após a publicação deste edital no *Diário Oficial*, cancelando-se as inscrições dos candidatos que até aquele momento não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorreram.

A Secretária dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 18 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, em 10 de junho de 1960.

Confere. — Heitor Silva Correia. Visto: Eremildo Luiz Vianna, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta Região

EDITAL Nº 1.030

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para o conhecimento dos interessados, que em data de 23 de maio de 1960, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

Nº 16.055 — José Gonzalez Alonso — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.056 — Walter Ramos Artiga — Infração do artigo 1º do Dec. nº 23.569, de 11-12-33, combinado com o art. 19 do Decreto-Lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946.

Nº 16.057 — Construtora Norte Sul Ltda. — Infração do artigo 7º, combinado com o art. 8º ambos do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.058 — Raul Raposa — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Dec. nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.059 — Lourenço Martins — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Dec. nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.060 — Elevadores Atlas S. A. — Infração do artigo 7º (44º) do Dec. nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.061 — Comércio e Indústria S. A. — Infração do artigo 7º (44º) do Dec. nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.032 — Demolições Novo-Rio Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.033 — Lincoln Pereira de Souza — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.034 — José Lourenço — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.035 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.036 — Eraldo Cardoso de Farias — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.037 — Beton Engenharia Urbanismo Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.038 — Balhazar Refrigeração Indústria e Comércio Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.039 — Construtora Borges D'Alva Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.070 — Francisco Gifoni — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.071 — José Inoco Mathias — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.072 — Construtora Limceiro Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.073 — Instaladora Mattos Ltda. — Infração do artigo 7º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.074 — Weniton Indústria e Comércio de Construções Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.075 — Depósito de Materiais Canceia Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.076 — Sociedade Elétrica Esmeralda — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.077 — Elevadores Suwis do Brasil S. A. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.078 — Elevadores Atlas S. A. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.079 — Educário N. S. das Graças — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.080 — Guilherme Hippert — Infração do artigo 7º (44º) do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.081 — Ana Lopes — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.082 — Comercial e Imobiliária Irmãos Campos Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.083 — Iespe Guiseppe — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.084 — Elevadores Suwis do Brasil S. A. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.085 — Mário M. Pinto — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Dec. 23.569, de 11-12-33 e art. 17º, todos combinados com o artigo 44º.

Nº 16.086 — Joaquim Gomes 2º — Infração da alínea "c" do artigo 38 do Dec. 23.569, de 11-12-33, combinado com o artigo 44º do mesmo Decreto.

Nº 16.087 — José Schtruk — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.098 — Cia. Brasileira de Roupas (Ducal) — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.099 — Construtora A. J. Brito S. A. — Infração do art. 7º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.090 — Jayme Samuel Lapidus — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.091 — Oswaldo Caruso — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.092 — Jayme Ferreira — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.093 — "Socidro", Sociedade de Engenharia Plástica e Hidráulica Limitada — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.094 — Elevadores Schindler do Brasil S.A. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.095 — Antônio Paz — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.096 — Cia. Construtora Freire & Sodré — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.097 — Lincoln Pereira de Souza — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.098 — Lincoln Pereira de Souza — Infração do art. 7º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.099 — Lincoln Pereira de Souza — Infração do art. 7º (44º) do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.100 — A. Santos & Santos Limitada — Infração do parágrafo único do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.101 — Luiz Coimbra Bittencourt Cotrim — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.102 — EICA — Elétrica Instaladora e Canalizadora de Água Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.103 — Gumercindo Alves Lopes — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.104 — Gumercindo Alves Lopes — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.105 — Túlio de Cândia — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.106 — Nelson David Donett — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.107 — Herbert Feliciano Pinto — Infração do art. 1º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.108 — Umberto Bloise — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.109 — José Eugênio Prestes de Macedo Soares — Infração da alínea "c" do art. 38, do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 16.110 — Imobiliária Sagres Limitada — Infração do art. 8º do Dec. 23.569, de 11-12-33.

Ficam os interessados intimados a satisfazer as exigências dos citados Autos, dentro do prazo legal, sob pena de serem os mesmos julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1960.

— Helio Lemgruber Netto Machado, Superintendente da Secretaria.

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00